FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:



LEI Nº 4543 ***,DE*** 16 ***DE*** MAIO ***DE*** 2016

Ementa: Estabelece o dia e a semana Municipal do teatro no Município de Barra Mansa e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra Mansa o Dia Municipal do Teatro.

Parágrafo Único – A data será comemorada no dia 27 de março, anualmente.

Art. 2º - Fica, por esta lei, instituída no Município de Barra Mansa a Semana Municipal do Teatro, a ser realizada anualmente na semana em que estiver incluído o dia 27 (vinte e sete) de março.

Art. 3º - Na semana Municipal do Teatro a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Cultura realizará eventos relacionados ao tema, além de debates, palestras, apresentações, entre outras atividades de caráter cultural.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 ***DE*** MAIO ***DE*** 2016

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

Paulo Chuchu